

Processo Administrativo nº 2025023898

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar para a Unidade de Pronto Socorro Atendimento - UPA

ATO DECLARATÓRIO

“Declara para os devidos fins a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar para a Unidade de Pronto Socorro Atendimento (UPA), mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde, Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a JUSTIFICATIVA DA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar justifica-se por diversos fatores técnicos, jurídicos e administrativos, bem como pela necessidade urgente de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Catalão.

1. Crescimento populacional e aumento da demanda por serviços de saúde

Segundo dados do Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Catalão possui uma população de 114.427 habitantes, com projeção de crescimento para 120.789 em 2024 — um aumento de 5,5% em apenas dois anos. Esse crescimento populacional impacta diretamente a demanda pelos serviços públicos de saúde, especialmente os de urgência e emergência, que representam a principal porta de entrada da população no Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Garantia de continuidade dos serviços essenciais de saúde

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) “Dr. Jamil Sebba”, atualmente gerida por uma Organização Social de Saúde (OS), encontra-se em processo de rescisão contratual. Com a gestão sendo assumida diretamente pelo Município, torna-se imprescindível a imediata estruturação das equipes de apoio, a fim de assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, resguardando a assistência à população.

3. Impedimento legal para contratação temporária de profissionais

O Município de Catalão está impossibilitado de realizar contratações temporárias por meio de processos simplificados, como credenciamentos ou seleções, em decorrência da Ação

Civil Pública nº 5481410-50.2019.8.09.0029, movida pelo Ministério Público do Estado de Goiás. Essa ação exige a realização de concurso público para composição do quadro efetivo de servidores, o que impede, legalmente, a contratação direta de profissionais para atender à demanda imediata, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Considerando, o Decreto Municipal nº 884 de 30 de maio de 2025, que declara situação emergencial para fins de reforço a instrumentos de cooperação, termo e convênio e afins;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando, Parecer Jurídico, concluindo pela legalidade da contratação direta por Dispensa de Licitação, com previsão legal amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21;

Considerando, oficialmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação da empresa **HN Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.940.961/0001-40**, para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de limpeza, conservação, asseio e higienização das áreas internas para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba (UPA);

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais) para a execução dos serviços descritos no Artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.


Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde
Catalão - Goiás